



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

LEI Nº 1.348/2.024

Sumula: Autoriza celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé e outras providências;

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no nº CNPJ 06.222.971/0001-62, reconhecida como utilidade pública pela Lei Municipal nº 569/2004, recurso este no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), conforme emenda do ano de 2.024, Espelho da Programação 411090420240001, do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Art. 2º - O Termo de Colaboração firmado com a entidade tem finalidade de permitir a transferência de recursos financeiros da Administração Pública Municipal à APAE, destinado ao custeio de despesas diversa na manutenção da mesma visando promover atendimento social dos excepcionais assistidos.

Art. 3º - Para atender as despesas com o presente termo, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir à entidade recursos financeiros no valor de até R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), de acordo com plano de trabalho da entidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de setembro de 2.024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

